

b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pela artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — nos termos do disposto no artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a contar da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 2 de Novembro de 2005 a 2 de Novembro de 2012.

27 de Setembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Maria João Torres Silva*.

3000216656

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 10 287/2007****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.047**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, e nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Electro Auto da Gandra — José Manuel Cunha da Fonseca & C.ª, L.ª, com sede na Rua do Frei Lucas Teixeira, 4610-186 Felgueiras, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611016557

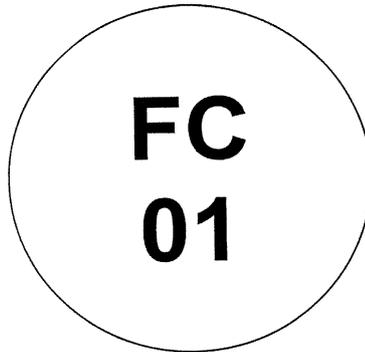
**Despacho n.º 10 288/2007****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.45**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Flausino da Costa Coelho — Comercialização, Reparação e Instalação de Tacógrafos, Estrada de Alcaface, Fragosela de Cima, 3500-465 Viseu, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com

o Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611017433

Região de Turismo Leiria/Fátima

**Aviso n.º 9974/2007**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Região de Turismo, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

29 de Março de 2007. — O Presidente, *Luís Miguel Rodrigues Sousinha*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10 289/2007**

A Associação Portuguesa de Horticultura (APH) irá organizar, no decurso do próximo mês de Maio, o II Colóquio Nacional de Plantas Aromáticas e Medicinais, na vila do Gerês.

Tendo a referida Associação solicitado um contributo financeiro para fazer face aos encargos inerentes à realização de tal evento, e considerando que, sob o ponto de vista técnico e científico, o colóquio apresenta um significativo interesse para o sector, justifica-se a atribuição do contributo solicitado.

Assim, ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, determino que seja atribuído à Associação Portuguesa de Horticultura um subsídio de € 2500, através da classificação económica 04.07.01, instituição sem fins lucrativos, das verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

**Despacho n.º 10 290/2007****Sistema integrado de avaliação do desempenho — Promoções ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março**

1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março «A atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a:

a) Redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de promoção nas carreiras verticais ou progressão nas carreiras horizontais;